



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição ao Compra: 484/2025

Processo Digital: 39338/2025

Necessidade da Administração:

A Contratação Instituição – Residencial Terapêutico para cumprir as decisões judiciais de acolhimento e tratamento de longa permanência da paciente com transtornos psiquiátricos do Município de Cachoeirinha/RS.

Para: Atender a Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização da contratação visa atender as decisões judiciais de acolhimento e tratamento de longa permanência da paciente com deficiência e transtornos mentais que necessitem de Residencial Terapêutico, do tipo I que é destinado a pessoas do Município de Cachoeirinha/RS que apresentam, grau de dependência parcial/moderada ou dependência, conforme índice de Katz regulamentado pela Portaria SES n.º 588/2021 do Estado do Rio Grande do Sul, em residencial terapêutico ou outro estabelecimento similar que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional.

A instituição contratada deverá estar regularizada junto aos órgãos competentes e atender às exigências da **Portaria SES n.º 588/2021**. A contratação objetiva garantir o cumprimento imediato das decisões judiciais, mediante oferta de vagas previamente pactuadas. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais habilitados nas áreas da saúde, assistência social e outras conforme demanda específica do público atendido.

A demanda justifica-se pelo perfil dos usuários que necessitam de moradia assistida, com apoio de equipe técnica para atividades da vida diária, adesão ao tratamento e reinserção comunitária. A inexistência desse serviço no território representa risco de cronificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

reinternações psiquiátricas recorrentes e violação de direitos humanos fundamentais. Portanto, que ofereça moradia assistida para pessoas com transtornos mentais, especialmente aquelas com vínculos familiares frágeis ou rompidos, e que necessitam de cuidados contínuos em apoio a usuários de serviços da Proteção Social Especial que não contam com suporte familiar e social suficiente para garantir espaço adequado de moradia, para o início de um longo processo de reabilitação psicossocial. Desta forma, necessitamos de um espaço residencial para pessoas com deficiência e transtornos mentais, de ambos os sexos, a partir dos 18 anos. Através de decisões proferidas na Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha através do Procedimento Comum Cível /RS na qual foi deferido liminares de Medida de proteção para realizar a institucionalização destes usuários e determinar que o Município providencie e efetive às suas expensas, vaga para os pacientes com transtornos mentais que estejam em situação de risco, de violência, abandono e negligência, verificou-se então a necessidade da referida contratação que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional, superando um modelo de atenção centrado no hospital psiquiátrico. A presente contratação visa realizar o pronto atendimento a decisões judiciais deste gênero.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO POR VAGA	VAGAS OCUPADAS 06 Vagas	VALOR TOTAL ANUAL 12 MESES	ESTIMATIVA PARA 10 VAGAS	VALOR TOTAL ANUAL 12 MESES
1	Acolhimento institucional em residencial terapêutico Tipo I ou outro estabelecimento similar para tratamento de longa permanência de pacientes com transtornos mentais e psiquiátricos que apresentam grau de dependência parcial/moderada ou grave, do Município de Cachoeirinha RS-Unidade de Acolhimento Institucional de Serviço da Proteção Especial de Alta Complexidade, conforme decisões	R\$ 4.966,85	R\$29.801,10	R\$ 357.613,20	R\$ 49.668,50	R\$ 596.022,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	judiciais.					
--	------------	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviço Residencial Terapêutico como uma modalidade de acolhimento institucional justifica-se como medida essencial para garantir os direitos das pessoas com transtorno mentais e deficiências graves e persistentes, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e não dispõem de suporte familiar para manutenção de sua vida e comunidade.

O amparo legal está previsto na **Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001**, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. O artigo 2º da referida lei assegura que “os direitos e a proteção das pessoas com transtornos mentais devem ser garantidos sem discriminação de qualquer natureza”, e o artigo 5º estabelece que o tratamento deve, preferencialmente, ser realizado em serviços comunitários de saúde mental.

Há a necessidade da contratação para prestação de serviços, uma vez que o município não dispõe de residencial terapêutica que atendam as necessidades para realização do atendimento especializado 24 horas por dia. Justifica-se a presente contratação de residencial terapêutica possui o acompanhamento adequado e necessário para tratamento de longa permanência de pacientes com transtornos mentais e psiquiátricos que apresentam grau de dependência parcial/moderada ou grave, levando em consideração o apoio direto dos profissionais capacitados atuando de forma permanente que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional. O residencial na modalidade Tipo I, deverá acolher até, no máximo, 10 (dez) pessoas em cada moradia. Tal solicitação tem por objetivo auxiliar na execução de ações e atendimento aos usuários da Política de Proteção social Especial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



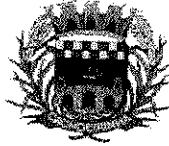
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O item licitado devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste TR, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa. Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

Consiste na contratação de residencial terapêutica especializada para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social. A presente solução consistirá para a contratação de serviços de Residencial Terapêutico, do tipo I que é destinado a pessoas do Município de Cachoeirinha/RS que apresentam, grau de dependência parcial/moderada ou dependência, conforme índice de Katz regulamentado pela Portaria SES nº 588/2021 do Estado do Rio Grande do Sul, em residencial terapêutico ou outro estabelecimento similar que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional, conforme especificações definidas, garantindo padrões mínimos de desempenho e qualidade para promover um ambiente de saúde seguro e propício ao desenvolvimento do quadro clínico. O acolhimento visa garantir a proteção integral ao paciente com deficiência e transtornos mentais em situação de vulnerabilidade e/ou com vínculos familiares fragilizados e rompidos. O serviço tem como objetivo integrar essas pessoas à vida em comunidade, dando à pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia, liberdade e autocuidado.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O objeto têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O objeto a ser licitado, pelas suas características, se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei de licitação 14.133/2021; do tipo menor preço unitário e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Início, podendo ter seus contratos prorrogados até o limite de 120 (cento e vinte) meses (art. 107, Lei Federal 14.133/2021).

O vencedor será o que apresentar menor preço;

Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, declaração dispoes dos aparelhamentos necessário para execução do objeto contratual nos termos do art. 67, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 A empresa contratada deverá cumprir as cláusulas contratuais, bem como, prever e elaborar o plano terapêutico, viabilizar a assistência e demais cuidados relacionados à medicação, alimentação e higiene. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades.
- Possuir alvará de funcionamento, licença Sanitária vigente compatível com a atividade econômica declarada devendo constar: Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

dependência química e grupos similares não especificados anteriormente ou Cnae similar para atendimento a este público específico.

- Possuir Equipe Técnica: Responsável técnica, psicólogo, técnico em enfermagem, educador físico, cuidadores 24 h, cozinheira, auxiliares de serviços gerais, com apresentação das escalas profissionais para suporte nos atendimentos ao estabelecimento, bem como cronograma de oficinas e atividades ofertadas, com controle do registro das informações pertinentes ao acompanhamento de cada paciente.
- Prestar Serviços: 04 refeições diárias, serviço de lavanderia, atendimento médico (agendamento e acompanhamento em consultas e exames, renovações de receitas) estrutura física e equipamentos adequados para atender as necessidades do paciente.

4.2 Das obrigações da contratada:

- Realizar os serviços CONTRATADOS com qualidade e eficiência.
- Conhecer detalhadamente todas as cláusulas do CONTRATO.
- Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do CONTRATO de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
- Cumprir a Portaria SES nº 588/2021 e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o serviço a ser prestado, conforme as normas contidas no presente Instrumento.
- A CONTRATADA deverá prestar atendimento ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados. A entrada no Residencial Adulto deverá ocorrer de forma **imediata**, a partir do recebimento da ordem judicial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- A CONTRATADA deverá promover o transporte dos usuários com veículo utilitário de sua responsabilidade, visando à busca e o encaminhamento para tratamento e/ou acompanhamento em cuidados de saúde, e outras ações relacionadas às Políticas Públicas frente a estes usuários
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela oferta de refeições, com o devido funcionamento da cozinha e refeitório, deve ofertar alimentação adequada às suas condições de saúde, no mínimo de 04 (quatro) refeições diárias.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar 10 vagas de Serviço Residencial Terapêutico (SRT), tipo I, para a prefeitura Municipal de Cachoeirinha, contemplando camas em alojamentos individuais ou conjuntos, respeitando a privacidade dos usuários.
- A CONTRATADA deverá garantir a integridade física dos usuários durante o período de permanência no Residencial Terapêutico.
- A CONTRATADA deverá encaminhar os pacientes à rede de saúde básica e especializada quando necessário, garantir o acesso a serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, quando necessário, e permitir e facilitar o monitoramento e avaliação dos serviços prestados.

4.3. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução do contrato, tendo em vista a execução plena dos serviços contratados;
- Comunicar formalmente qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, notificando a contratada para as devidas regularizações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto da contratação, a Administração Pública deverá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a contratada, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- O Fiscal do Contrato deverá realizar o acompanhamento da execução do contrato, informando o gestor sobre a existência de fatos que comprometam ou possam interferir na plena execução das atividades contratadas, bem como irregularidades na gestão dos recursos.
- O Fiscal do Contrato emitirá mensalmente Relatório Técnico e instrumento para Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados, bem como emitirá Notificações à Contratada, sempre que necessário.
- Encaminhar o usuário (Adulto) através de documento formal, contendo data, nome completo e quando houver demais informações complementares à identificação do usuário (CPF, RG, CTPS), e ainda, nome completo, cargo e assinatura do representante da SMCAS que realizou o encaminhamento do mesmo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, caso a empresa deixe de cumprir objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
--

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A execução do objeto será realizada mediante a **prestação contínua dos serviços de acolhimento institucional**, em regime de 24 horas, durante os 7 dias da semana, inclusive feriados, conforme a demanda apresentada pela Administração Pública Municipal, observando as diretrizes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

Os resultados pretendidos são:

A Contratação Instituição – Residencial Terapêutico para cumprir as decisões judiciais de acolhimento e tratamento de longa permanência da paciente com transtornos psiquiátricos do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS.

Atendimento da demanda da: Política de Proteção Social Especial/CREAS/ALTA COMPLEXIDADE/SMCAS;

Atenção quanto aos itens de segurança e de conforto.

6. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

A municipalidade tomara todas as medidas para que tenha total proteção quanto à compra visando à transparência, a qualidade e a economicidade. A aquisição será fiscalizada por servidor público designado para tal função, onde o mesmo deverá fiscalizar e garantir que o objeto é de qualidade e que confere com a proposta oferecida.

Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

GESTÃO:

Nome: CARLA BASTOS LACERDA DA SILVEIRA

Matrícula: 991561/ PORTARIA 1168

Departamento/Setor: Gestora de Contrato da Secretária Municipal da SMCAS

FISCALIZAÇÃO:

Nome: CÁSSIA GISELE ANJOS DE OLIVEIRA / MATRÍCULA 13971

Departamento/ Setor: Fiscal de contratos da SMCAS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por vaga ocupada.

Sendo expressamente vedado o pagamento por vaga que não esteja efetivamente ocupada.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após apresentação da nota fiscal.

Ocorrendo erro na nota fiscal/ fatura e/ou na quantidade de entrega, o material e a nota fiscal serão devolvidos ao fornecedor/ contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal/Fatura devidamente retificada e dos materiais na quantidade estipulada no empenho, iniciando-se nova contagem de tempo.

VI. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de notificação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

VII. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o número do Banco, da agência e conta bancária.

VIII. Quando ocorrer atraso de pagamento pela contratante (administração), a contratada fará jus a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal a ser paga, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório modalidade pregão eletrônico.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido:1087

Órgão: 12 – SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2119 – Manut dos Serv. da Prot. Social Esp. de Alta Complexidade

Vínculo: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres

Subelemento: 33390395300000000000 – Serviços de Assistência Social

10. PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de entrega: Através de decisões proferidas na Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha através do Procedimento Comum Cível /RS na qual foi deferido liminares de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Medida de proteção para realizar a institucionalização destes usuários e determinar que o Município providencie e efetive às suas expensas, vaga para os pacientes com transtornos mentais que estejam em situação de risco, de violência, abandono e negligência. A entrada no Residencial Adulto deverá ocorrer de forma **imediata**, a partir do recebimento da ordem judicial.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

O contrato será firmado pelo período de 12 (doze meses), podendo haver prorrogação nos termos da lei 14.133 de 2021, mediante Termo Aditivo, se acordos os partícipes, desde que obedecida a legislação vigente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Cachoeirinha, 03 de outubro de 2025

NOME: CARLA SUSANA DE SOUZA ALVES

Matrícula: 14367

E-mail: compras.smcas@cachoeirinha.rs.gov.br

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DATA:03/10/2025

PAULO PEDROSO
PORTARIA: Nº 3191
Secretário(a) Municipal
Secretaria Municipal da Assistência Social – SMCAS